

Administração Geral do Estado (Código 21)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Total	Indisponível	Disponível	1.ª Quota	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota	Quota de Regularização
Encargos Gerais do Estado — 21.02 3.0.0.0	2.049.909.540	1.648.399	2.048.261.141	471.559.013	504.147.008	530.213.008	540.094.299	2.247.813

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

G. S. n.º 662

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto, que altera a Programação Orçamentária da Despesa para o corrente exercício, de que trata o Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970.

A medida ora proposta se destina a atualizar a Programação Orçamentária da Despesa, introduzindo-lhe as modificações tornadas indispensáveis em consequência da promulgação do Decreto de 4 de maio de 1970.

Os créditos adicionais, já abertos no correr deste exercício, para suplementar dotações insuficientemente estimadas por diversas Secretarias, tornaram necessária a inclusão desses novos recursos na mencionada Programação Orçamentária, de modo a adequá-la à nova situação e a permitir um eficiente acompanhamento da execução orçamentária.

Por outro lado, a liberação da parcela de 10% da Quota de Regularização impôs o remanejamento das dotações que figuram na aludida Quota, para a 2.ª Parcela Trimestral de acordo com o preceituado no citado Decreto de 4 de maio corrente. Neste remanejamento, foram observadas as regras estabelecidas para o rateio, na conformidade do disposto no Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969, que fixou as normas para a execução orçamentária do corrente exercício.

Estas, Senhor Governador, as razões da medida ora proposta.

Reitero a Vossa Excelência a segurança do meu mais alto apêço.

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Angatuba
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Angatuba, para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma piscina, em terreno de propriedade do Estado, arcando a referida Secretaria com a importância de até NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, bem como do numerário que porventura venha a exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio, com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de um Ginásio de Esportes, em imóvel de propriedade do Estado, arcando a referida Secretaria com a importância de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder a importância prevista para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 10.01.01-GS — Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, a 14 de maio de 1970

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Tatui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Tatui, para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção do Auditório do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", em imóvel de propriedade do Estado, arcando a referida Secretaria com a importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento.

Artigo 2.º — Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, atribuídas àquela Secretaria.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, a 14 de maio de 1970

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o funcionamento de Inspetoria de Educação Física e Esportes, no Município de Jales, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Jales, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Aparecida D'Oeste, Dolcinópolis, Marinópolis, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras e Urânia.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspetoria a que se refere o artigo anterior, propondo a autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre oficialização de evento

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e divulgar as realizações que representem efetivo interesse cultural e turístico;

Considerando que a Associação Brasileira de Psiquiatria e a Associação Psiquiátrica da América Latina, irão promover, no período compreendido entre 30 de novembro e 6 de dezembro próximo vindouro, simultaneamente, o "VI Congresso Latino Americano de Psiquiatria" e o "I Congresso Brasileiro de Psiquiatria";

Considerando que a nossa Capital teve a honra de ser distinguida para sede dos referidos conclave;

Considerando, finalmente, a importância transcendental dos eventos em apêço sob o ponto de vista cultural e turístico;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam oficializados, para fins de inclusão no Calendário Turístico do Estado, o VI Congresso Latino Americano de Psiquiatria e o I Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a se realizarem simultaneamente, em nossa Capital, no período compreendido entre 30 de novembro e 6 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Aprova Plano de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade I de que trata o Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação da unidade abaixo discriminada, no valor de NCr\$ 34.234.062,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois cruzeiros novos), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969:

	NCr\$	NCr\$
Secretaria da Saúde (Proc. 15/70-SEP.)		
Administração Superior da Secretaria e da Sede		29.449.564,00
12 — Saúde	29.449.564,00	29.449.564,00
Coordenadoria de Saúde da Comunidade		297.887,00
12 — Saúde	297.887,00	297.887,00
Coordenadoria de Saúde Mental		949.837,00
12 — Saúde	949.837,00	949.837,00
Coordenadoria de Assistência Hospitalar		1.696.862,00
12 — Saúde	1.696.862,00	1.696.862,00
Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados		667.702,00
12 — Saúde	667.702,00	667.702,00
Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis		1.172.210,00
12 — Saúde	1.172.210,00	1.172.210,00
TOTAL		34.234.062,00

Artigo 2.º — A despesa relativa à programação liberada pelo artigo anterior, deverá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código 04	NCr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	34.234.062,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos interessados em participar do 8.º Congresso Brasileiro de Neurocirurgia — SBN, em Brasília — DF

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os médicos, servidores públicos, que participarem do 8.º Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, a realizar-se no período de 13 a 16 de julho de 1970, em Brasília, terão considerados de efetivo exercício os dias que deixarem de comparecer ao serviço.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados comprovar o comparecimento ao conclave, conforme determina o Decreto n.º 52.322 de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1970.

Maria Angelica Galiuzzi, responsável pelo S.N.A.